EDITAL PPG ADM nº 01/2023 - EDITAL INTERNO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Administração da PUCSP, no uso de suas atribuições e de acordo com decisão do Colegiado do Programa em 04/10/2023, faz saber que:

Estarão abertas as inscrições para o processo de credenciamento de três docentes para o Programa de Pós-Graduação em Administração para as seguintes linhas de pesquisa:

I. **Gestão e Negócios** (uma vaga)
A linha de pesquisa está centrada na inovação e no uso de métodos e modelos qualitativos e quantitativos, com suas respectivas aplicações na gestão dos negócios, enfocando a definição de estratégias competitivas e de pessoas, de marketing e os métodos para a tomada de decisão.

II. **Gestão ESG nas Organizações** (duas vagas)
A linha de pesquisa volta-se para o avanço do conhecimento sobre a relação entre organizações e o meio social e ambiental, para o desenvolvimento de práticas mais sustentáveis e responsáveis. Visa ainda o produção de conhecimento para a formulação de políticas públicas, para a tomada de decisão dos gestores públicos e privados, e para a formação de gestores capacitados em questões socioambientais.

I – DAS INSCRICOES

Art. 1º As inscrições para o processo de Credenciamento deverão ser feitas, on-line, por meio de requerimento que será disponibilizado na página https://www.pucsp.br/drh/editais-para-selecao-de-professores dirigido ao Coordenador do Programa, juntando-se:
- Curriculum Lattes atualizado e comprovado;
- Copia digital das publicações referidas no Currículo Lattes nos últimos 3 anos;
- cópia do diploma de Doutorado;
- cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- Proposta de trabalho contendo:
a) projeto de pesquisa que demonstre experiência com pesquisa no âmbito de uma das duas linhas de pesquisa do Programa;
b) indicação de áreas temáticas de interesse para desenvolvimento de atividades acadêmicas (ensino, orientação e outras atividades inerentes à função).

II - REQUISITOS PARA INSCRICAO DE CANDIDATOS

Art. 2º Os candidatos deverão cumprir os seguintes requisitos:
1. ter o titulo de Doutor há, pelo menos, 2 (dois) anos;
2. ser professor da PUC-SP com, no mínimo, TP-10, no semestre de inscrição para o processo de credenciamento;

3. apresentar produção acadêmica em conformidade com as exigências do Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG e da área do Programa;
4. ser pesquisador com reconhecimento institucional, tendo comprovação de orientação de, no mínimo, Iniciação Cientifica ou Trabalho de Conclusão de Curso e/ou alguma outra experiência equivalente;
5. possuir trajetória de pesquisa em conformidade com a área de concentração e linhas de pesquisa do Programa ao qual se destina,
6. não participar como Professor Permanente em programa de pós-graduação de outra IES.

III - ATIVIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELO DOCENTE A SER CREDENCIADO, QUANDO CONTRATADO:

Art. 3º As atividades a serem assumidas pelo docente a ser credenciado, quando contratado:

1. ministrar disciplinas, optativas e/ou obrigatórias, a serem definidas após o credenciamento, segundo as necessidades curriculares do Programa;
2. orientar projetos de pesquisa de mestrado;
3. supervisionar projetos de pesquisa de pós-doutorado;
4. planejar e desenvolver Projeto de Pesquisa individual, preferencialmente articulado a redes de pesquisa nacionais e internacionais;
5. realizar pesquisas cientificas e publicar regularmente em periódicos que constem nos indicadores nacionais e internacionais da área da Administração, contemplando os estratos do Qualis Periódicos da Capes;
6. participar das atividades da Linha de Pesquisa e de Grupo(s) de Pesquisa;
7. participar em bancas de arguição pública de mestrado, doutorado, livre docência, concursos etc., no Programa, na PUC-SP e em outras universidades;
8. atuar como revisor(a), avaliador(a) de artigos e em corpo editorial de periódicos;
9. participar das reuniões do Colegiado do Programa;
10. participar de demais atividades e eventos promovidos pelo Programa.

Art. 4º O credenciamento poderá ocorrer sem atribuição imediata de atividades ou horas/contrato, tendo o resultado validade por dois (02) anos.

IV – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 5º O processo de seleção para o credenciamento constará de análise da documentação apresentada e entrevista com os candidatos.

Art. 6º A nota mínima para credenciamento será de 7 (sete) pontos de um total possível de 10 (dez) pontos. O peso atribuído ao currículo será 70% e à entrevista 30%.

Art. 7º A Banca Examinadora será composta por três professores doutores da PUC-SP, dos quais dois pertencentes ao quadro do Programa de Pós-Graduação em Administração.

Art. 8º O credenciamento não garante aos docentes o exercício de atividades no Programa, ficando este condicionado às necessidades acadêmicas e ao disposto nas normas da Universidade.

V - ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 9º O processo de credenciamento realizar-se-á em duas etapas.

- Primeira etapa:

- Análise do Curriculum Vitae (plataforma Lattes) e da documentação solicitada, valorizando- se prioritariamente a produção intelectual, segundo os critérios de avaliação do Sistema Nacional de Pós- Graduação - SNPG, da CAPES;
- Análise de mérito do Projeto de Pesquisa.

- Segunda etapa (para os aprovados na Primeira etapa):

- Entrevista da Comissão com o candidato.

VI – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 10 O Processo de Credenciamento obedecerá às etapas e datas a seguir:

a) divulgação: (no mínimo 15 dias antes das inscrições) - de 25 de outubro até dia 8 de novembro de 2023.
b) inscrições: (no mínimo 10 dias úteis) - de 09 de novembro até 24 de novembro de 2023.)
c) horário das inscrições: até 23:59 de 24 de novembro de 2023 (horário de Brasília);
d) endereço de e-mail das inscrições: posadm@pucsp.br (o requerimento de inscrição preenchido e assinado e a documentação listada no Art. 1o. deste Edital devem ser anexados ao e-mail);
e) processo de seleção: de 27 a 30 de novembro de 2023;
f) divulgação dos resultados: após o dia 05 de dezembro de 2023.

Art. 11 O resultado será divulgado em http://www.pucsp.br/universidade/editais-de-contratacao-e-seleção , depois de homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração e pelo Conselho da Faculdade de Economia, Administração Contábeis e Atuariais da PUC-SP.

Art. 12 Não serão divulgadas as razões de não aprovação no credenciamento.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos primeiramente pela Banca Examinadora designada para o processo de credenciamento, podendo esta recorrer à Direção da Faculdade e à Câmara de Pós- Graduação e Pesquisa, em caso de dúvida.

São Paulo, 10 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Francisco Antonio Serralvo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração

Ciente e de acordo.

Profa. Dra. Elizabeth Borelli
Diretora da FEA-PUC-SP